

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho				Créditos	Observações	
			Total	Contacto					
				T	TP	E			OT
Fotografia Autoral: Projeto Individual I . . . . .	EA	1.º semestre . . .	200		60			8	a)
Opção I . . . . .	AL	1.º semestre . . .	100		45			4	
Fotografia Autoral: Projeto Individual II . . . . .	CCCM	2.º semestre . . .	200		90			8	a)
Edição e Publicação em Fotografia . . . . .	CCCM	2.º semestre . . .	150		60			8	
Opção II . . . . .	CCCM	2.º semestre . . .	100		45			4	
Seminário de Projeto e Estágio . . . . .	CC	2.º semestre . . .	336			240	20	10	

a) A escolher de entre as unidades curriculares oferecidas na ULHT ou em outras IES.

311494008



## PARTE J1

### CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

#### Aviso n.º 10429/2018

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, por deliberação do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., de 2 de junho de 2017, torna-se público que a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), do procedimento concursal de

recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes na alínea b) do n.º 2 da deliberação n.º 138/2017, de 24 de fevereiro, referente ao cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Acompanhamento e Controlo de Projetos.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicitação do presente aviso.

11 de julho de 2018. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Maria Sanchez*.

311539766



## PARTE J3

### FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

#### Acordo Coletivo de Trabalho n.º 98/2018

**Acordo Coletivo de Empregador Público entre a União de Freguesias de Ereira e Lapa e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.**

#### Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa consagra no artigo 56.º o direito de contratação coletiva, estabelecendo o direito de associações sindicais e entidades empregadoras regularem coletivamente as relações de trabalho, dentro dos limites fixados na lei.

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê, nos artigos 13.º e 14.º, que determinadas matérias

possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho, concedendo o artigo 364.º legitimidade às Freguesias para conjuntamente com as associações sindicais celebrarem acordos coletivos de empregador público, também designados por ACEP.

Atendendo à diversidade e especificidade da atividade desenvolvida pela União de Freguesias de Ereira e Lapa necessária à satisfação de necessidades dos fregueses, e ainda aos meios de que deve dispor para a prossecução dos seus objetivos, importa, também, garantir e salvaguardar os direitos dos trabalhadores necessários à sua realização, designadamente no respeitante aos horários de trabalho.

#### CAPÍTULO I

#### Âmbito e Vigência

##### Cláusula 1.ª

#### Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de empregador público, adiante designado por ACEP, obriga por um lado, a União de Freguesias de Ereira